



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 185, 24 DE DEZEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

- **considerando**, o que consta do Processo Administrativo nº 26.268/08 e;

-**considerando**, mais, a reivindicação dos moradores do Bairro do Tinga, sentido de adquirir área para construção de um Complexo Educacional, bem assim a população em geral daquele logradouro, como consta no Processo em referência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação amigável ou judicial, objetivando a Construção de um Complexo Educacional no Bairro do Tinga, neste Município e Comarca de Caraguatatuba, uma área total de **16.848,48m²**, com matrícula nº 52.185, no Registro de Imóveis de Caraguatatuba, com as seguintes características, metragens e confrontações:

IMÓVEL: Terreno situado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, Bairro do Tinga, nesta cidade, assim descrito e caracterizado: tem início no vértice designado "1", de coordenadas 7.386.832.2047 N e 455.521,5724 E, no sistema de projeção UTM, referenciado ao Meridiano Central 45° WGr, Datum SAD 69, local distante da esquina com a Rua Filadelpho Reis 29,706m, medidos do ponto de interseção (PI), formado pelos alinhamentos prediais das referidas ruas; deste ponto segue confrontando com prédio nº 10 da Rua Filadelpho Reis, com azimute de 222°16'51" e distância de 20,577m até o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue divisando com o prédio nº 22 da Rua Filadelpho Reis até o ponto "3", com azimute de 298°28'58" e distância de 1,960m; deste ponto deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação anterior até o ponto "4", com azimute de 215°23'19" e distância de 10,417m; deste ponto deflete à direita e segue divisando com o prédio nº 34 da Rua Filadelpho Reis, até o ponto "5", com azimute de 292°57'43" e distância de 1,527m; deste ponto deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação anterior até o ponto "6", com azimute de 219°25'57" e distância de 14,492m; deste ponto segue divisando com o prédio nº 44 da Rua Filadelpho Reis, até o ponto "7", com azimute de 220°37'06" e distância de 10,027m; deste ponto segue divisando com o prédio nº 50 da Rua Filadelpho Reis, até o ponto "8", com azimute de 215°14'47" e distância de 10,034m; deste ponto segue divisando com o prédio nº 70 da Rua Filadelpho Reis, até o ponto "9", com azimute de 209°54'45" e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

distância de 21,078m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 80 da Rua Filadelpho Reis, até o ponto "10", com azimute de $211^{\circ}47'25''$ e distância de 10,330m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 90 da Rua Filadelpho Reis, até ponto "11", azimute de $214^{\circ}15'34''$ e distância de 9,224m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 100 da Rua Filadelpho Reis, até o ponto "12", com azimute de $214^{\circ}42'00''$ e distância de 8,155m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 110 da Rua Filadelpho Reis, até o ponto "13", com azimute de $211^{\circ}09'36''$ e distância de 10,00m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 124 da Rua Filadelpho Reis, até o ponto "14", com azimute de $211^{\circ}09'36''$ e distância de 9,00m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 132 da Rua Filadelpho Reis, até o ponto "15", com azimute de $211^{\circ}09'36''$ e distância de 9,00m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 142 da Rua Filadelpho Reis, até o ponto "16", com azimute de $211^{\circ}09'36''$ e distância de 10,00m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 152 da Rua Filadelpho Reis, até o ponto "17", com azimute de $222^{\circ}10'03''$ e distância de 3,871m; deste ponto deflete à direita e segue divisando com o prédio n° 732 da Rua Elvira Peupeta de Santana, até o ponto "18", com azimute de $329^{\circ}34'49''$ e distância de 5,606m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 734 da Rua Elvira Peupeta de Santana, até o ponto "19", com azimute de $338^{\circ}33'50''$ e distância de 5,490m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 738 da Rua Elvira Peupeta de Santana, até o ponto "20", com azimute de $316^{\circ}42'38''$ e distância de 8,968m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 748 da Rua Elvira Peupeta de Santana, na distância de 9,245m, e depois com um terreno vago, da Rua Elvira Peupeta de Santana, na distância de 6,909m, atingindo o ponto "21", com azimute $327^{\circ}07'35''$ e distância total de 16,154m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 760 da Rua Elvira Peupeta de Santana, na distância de 12,920m, e depois com um terreno vago da Rua Elvira Peupeta de Santana, na distância de 6,124m, atingindo o ponto "22", com azimute de $326^{\circ}44'22''$ e distância total de 19,044m; deste ponto segue divisando com o prédio s/n° da Rua Elvira Peupeta de Santana, até o ponto "23", com azimute de $329^{\circ}40'07''$ e distância de 5,925m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 776 da Rua Elvira Peupeta de Santana, até o ponto "24", com azimute de $341^{\circ}43'36''$ e distância de 6,164m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 782 da Rua Elvira Peupeta de Santana, até o ponto "25", com azimute de $323^{\circ}57'31''$ e distância de 5,600m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 788 da Rua Elvira Peupeta de Santana, até o ponto "26", com azimute de $320^{\circ}35'17''$ e distância de 6,587m; deste ponto segue divisando com o prédio s/n° da Rua Elvira Peupeta de Santana, até ponto "27", com azimute $323^{\circ}13'39''$ e distância de 5,987m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 800 da Rua Elvira Peupeta de Santana, até o ponto "28", com azimute de $329^{\circ}28'49''$ e distância de 5,788m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 802 da Rua Elvira



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Peupeta de Santana, na distância de 6,10m; com um terreno vago da Rua Elvira Peupeta de Santana, na distância de 5,846m; com o prédio n° 810 da Rua Elvira Peupeta de Santana, na distância de 6,201m; e com o prédio n° 924 da Rua Elvira Peupeta de Santana, na distância de 5,890m, atingindo o ponto "29", com azimute de 327°05'16" e distância total de 24,047m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 830 da Rua Elvira Peupeta de Santana, até o ponto "30", com azimute de 329°02'02" e distância de 5,997m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 840 da Rua Elvira Peupeta de Santana, até o ponto 31, com azimute de 328°34'55" e distância de 9,994m; deste ponto deflete à direita e segue divisando com o prédio n° 105 da Avenida Jorge Burihan, na distância de 1,740m; e com o prédio n° 103 da Avenida Jorge Burihan, na distância de 5,196m, alcançando o ponto "32", com azimute de 40°33'30" e distância total de 6,936m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 99 da Avenida Jorge Burihan, até o ponto "33", com azimute de 44°57'57" e distância de 4,707m; deste ponto segue divisando com terreno vago da Avenida Jorge Burihan, na distância 11,200m; com o prédio n° 101 da Avenida Jorge Burihan, na distância de 5,012m; com o prédio s/n° da Avenida Jorge Burihan, na distância de 9,944m; e com o prédio n° 80 da Avenida Jorge Burihan, na distância de 14,270m, alcançando o ponto "34", com azimute de 43°37'07" e distância total de 40,426m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 72 da Avenida Jorge Burihan, na distância de 6,972m; o prédio s/n° da Avenida Jorge Burihan, na distância de 5,022m; e o prédio n° 70 da Avenida Jorge Bunhan, na distância de 5,991m, atingindo o ponto "35", com azimute 42°03'07" e distância total de 17,985m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 165 da Avenida Jorge Burihan, até o ponto "36", com azimute de 43°38'28" e distância de 11,681m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 163, na distância de 29,091m; e com o prédio n° 21 da Vicia da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, na distância de 12,039m, alcançando o ponto "37", com azimute de 42°21'04" e distância total de 41,130m; deste ponto segue divisando com o prédio n° 1.205 da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, até o ponto "38", com azimute de 43°06'15" e distância de 29,913m; deste ponto deflete à direita e segue divisando com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, até o ponto "1", com os azimutes e distâncias, do ponto "38" ao ponto "39", de 153°07'56" e distância de 15,331m; do ponto "39" ao "40", de 157°04'50" e distância de 28,728m; do ponto "40" ao "41", de 153°45'10" e distância de 16,828m; do ponto "41" ao "42", de 147°36'44" e distância de 12,830m; do ponto "42" ao "43", de 141°46'25" e distância de 6,296m; do ponto "43" ao "44", de 138°20'07" e distância de 23,674m; do ponto "44" ao "1", de 136°41'34" e distância de 10,241m, encerrando uma área de **16.848,486m²**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas decorrentes de execução deste Decreto, correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de Dezembro de 2008.


JOSE PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

